



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 28/89

EMENDA: introduz alterações na Legislação Tributária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 17 da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - O teto mínimo para o lançamento do imposto predial e territorial urbano, será de 20% (vinte por cento) sobre a Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã".

Art. 2º - O Art. 25 da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 25 - sujeitam-se ao ISSQN, os serviços de:

- 01 - Médicos, inclusive análises Clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-so-nografia, radiologia, tomografia e congê-neres".
- 02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laborató-rios de análise, ambulatórios, prontos-so-corros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, e congêneres.
- 04 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fono-audiólogos, protéticos (Prótese dentária).
- 05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 13/11/89

[Signature]

[Signature]

ENCAMINHE-SE

Em

13/11/89

[Signature]

Presidente

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04/12/89

Ata(s) n.º 125

[Signature]

[Signature]

Chefe do Cab. da Pres.

Remiões Ordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/12/89

Ata(s) n.º 125

[Signature]

Secretário de Secretária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO



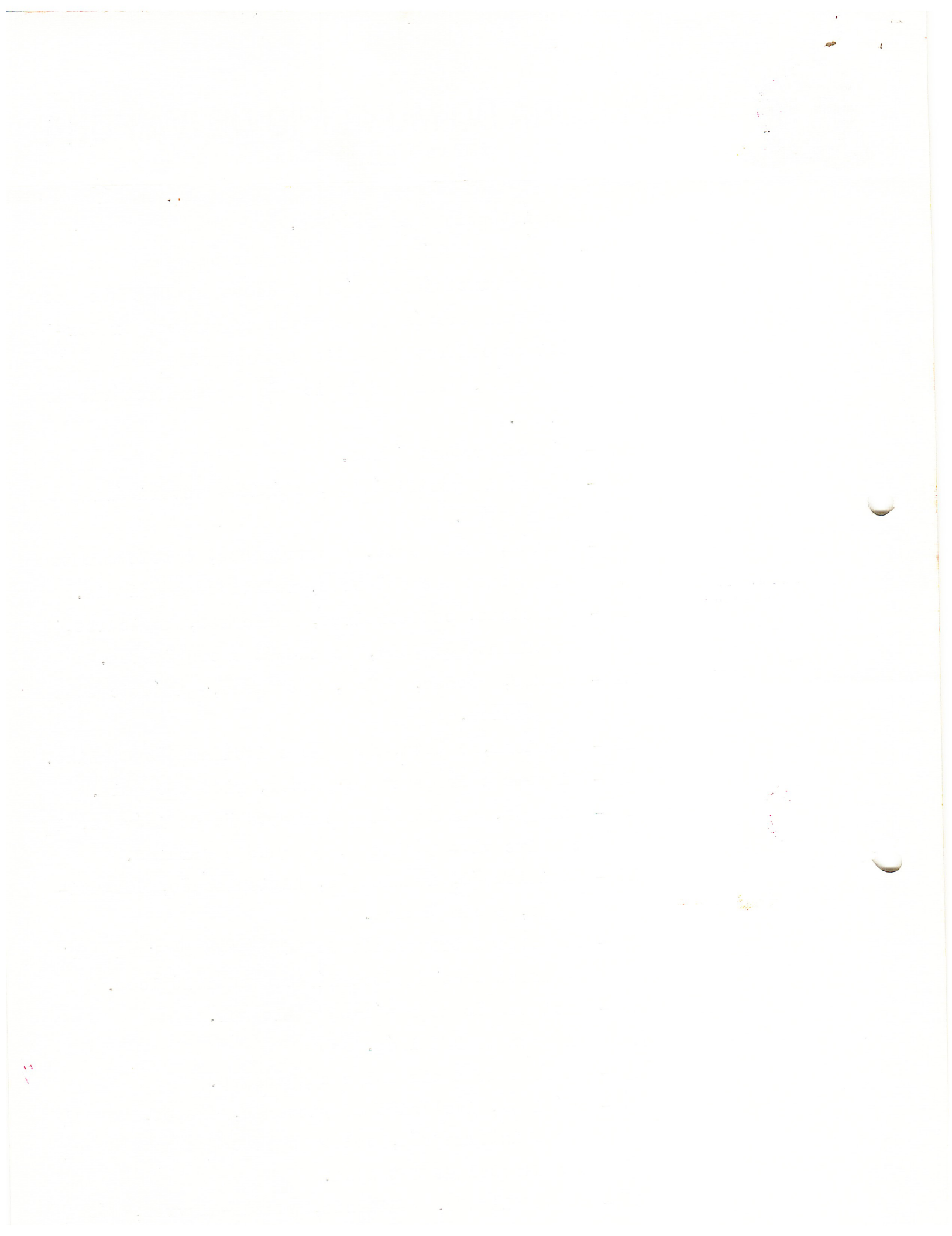
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 02

assistência a empregados.

- 06 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no ítem 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 07 - Médicos veterinários.
- 08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 09 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10 - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização, e congêneres.
- 16 - Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 - Incineração de resíduos quaisquer.
- 18 - Limpeza de Chaminés.
- 19 - Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 21 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Técnicas.

Fls. nº 03

- 23 - Traduções e interpretações.
- 24 - Avaliação de bens.
- 25 - Datilografia, estenografia, expedientes, secretaria em geral e congêneres.
- 26 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 27 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 28 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obra hidráulica e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação do serviço, que fica sujeito ao ICM).
- 29 - Demolição
- 30 - Reparação, conservação e reforma de edifícios estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 31 - Estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.
- 32 - Florestamento e reflorestamento.
- 33 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 34 - Paisagismo, jardinagens e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).
- 35 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 04

- 37 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 38 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que ficam sujeitos ao ICM).
- 39 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 40 - Agenciamentos, corretagens ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 41 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 42 - Agenciamento, corretagens ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
- 43 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 44 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 40, 41, 42 e 43.
- 46 - Despachantes
- 47 - Agentes da propriedade industrial.
- 48 - Agentes da propriedade artística ou literária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 05

- 49 - Leilão
- 50 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
- 51 - Armazenamento, depósito, cargas, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 52 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 53 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 54 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
- 55 - Diversões públicas:
 - a) "táxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres; inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
- 56 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 06

- 57 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qual quer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou televisão).
- 58 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.
- 59 - Fonografia ou gravação de sons ou radios, inclusive 'trucagen, deblugen e mixagem sonora.
- 60 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
- 61 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda 'prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- 62 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 63 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquina, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 64 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer 'objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 65 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).
- 66 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário 'final.
- 67 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, tingimento, galvanoplastia e anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
- 68 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 07

- 69 - exclusivamente com material por ele fornecido.
- 70 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com aterial por ele fornecido.
- 71 - Cópia ou reprodução, por processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 72 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 73 - Colocação de molduras e afins, encardenação, grava-ção e douração de livros, revistas e congêneres.
- 74 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mer-cantil.
- 75 - Funerais.
- 76 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 77 - Tinturaria e lavanderia.
- 78 - Taxidermia.
- 79 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter tempo-rário, inclusive por empregados por ele contratados.
- 80 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de ven-das, planejamento de campanhas ou sistemas de publi-cidade, elaboração de desenhos, textos e demais mate-riais publicitários (exceto sua impressão, reprodu-ção ou fabricação).
- 81 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materias de publicidade, por qualquer meio (exceto ' em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 82 - Serviços portuários e aeropotuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazena-gem interna, externa e especial; suprimento de água,





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 28/89

Ementa: introduz alterações na legislação tributária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

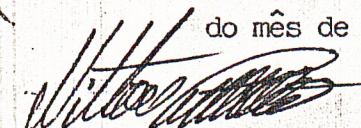
PARECER:

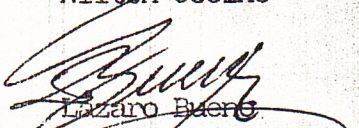
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, examinando o Projeto de Lei nº 28/89, concluíram ser o mesmo constitucional e lógico, redigido em língua portuguesa de conformidade com as regras e normas gramaticais, desmerecendo qualquer reparo para saneamento quanto ao aspecto "verbo-jurídico".

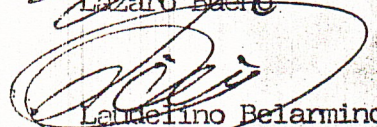
Apreciando o mérito da questão, reconhecem que a própria estrutura do país, está a exigir medidas acauteladoras com índices móveis, a fim de que a receita a ser arrecadada não se torne um deserto de zeros sem dígitos, ou um oceano de cifras tragadas pela inflação.

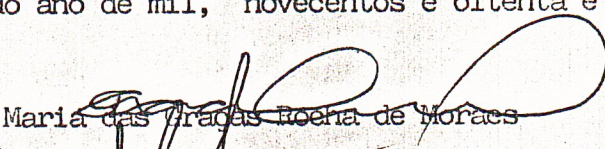
Assim sendo, emitem parecer opinando pela aprovação do presente - projeto de Lei, viabilizando a administração com uma arrecadação mais condizente com a realidade econômica em que vivemos.

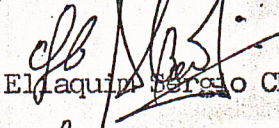
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

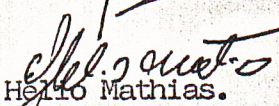

Nilton Coelho


Elzaro Buere


Laudelino Belarmino Leão


Maria das Graças Roeha de Moraes


Eliquis Sérgio Chaves da Conceição


Hélio Mathias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 08

- 83 - Advogados.
- 84 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 85 - Dentistas.
- 86 - Economistas.
- 87 - Psicólogos.
- 88 - Assistentes sociais.
- 89 - Relações Públicas.
- 90 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 91 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pe lo Banco Central; fornecimento de talão de Cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sutação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos , por qualquer meio; emissão e renovação de cartões 'magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastr al; aluguel de cofres, fornecimento de sgunda via de avisos de lançamento de estrato de contas; emisção de carnês (neste não está abrangido o ressarcia mento, a instituições financeiras, de gastos com 'portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessa mento, necessários à prestação dos serviços).
- 92 - Transporte de natureza estritamente municipal.
- 93 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 09

- 94 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- 95 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza".

Art. 3º - O Art. 32 da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 10, 21, 46, 83, 84, 85, 86, 87, 88, e 89 da Lista de Serviços forem prestados por sociedade ou firmas, o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei aplicável, de acordo com o estabelecido na tabela do anexo-I".

Art. 4º - O § 3º do Art. 48 da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O pagamento ocorrerá no prazo fixado pelo regulamento".

Art. 5º - O § 5º do Art. 56, da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 5º - O teto mínimo para a taxa a que se refere este artigo será igual a 50% (cinquenta por cento) , da Unidade Fiscal de Ivaiporã ".

Art. 6º - O Art. 194 da Lei Municipal nº 493/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 194 - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), o valor da UFI (Unidade Fiscal de Ivaiporã), para o mês de janeiro de 1.990 ".

Parágrafo Único - Será obrigatória ao Executivo. a Atua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ Fls. nº 10

do valor da "UFI", porém nunca superior a variação do valor mensal do BTNs (Bônus do Tesouro Nacional) ou qual - quer outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º - O Executivo Municipal, após apurar o valor dos tributos ou dos preços públicos, poderá promover o seu lançamento ou cobrança, em Unidade Fiscal de Ivaiporã "UFI".

§ 1º - Nas guias ou lançamentos de tributos, promover-se-á o registro do valor na expressão monetária em vigor e a sua quantificação em "UFI" (Unidade Fiscal de Ivaiporã).

§ 2º - O pagamento de tributos constantes de lançamentos, poderá ser efetuado á vista, dentro do prazo previsto, tendo como base a "UFI" do mês de janeiro do exercício em curso, ou em parcelas correspondentes a "UFI" do mês de pagamento.

Art. 8º - A tabela para cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, integrante do anexo-I, da Lei Municipal nº 493/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL -

<u>QUER NATUREZA</u> <u>DISCRIMINAÇÃO</u>	% s/o preço do ser- viço ou Unidade Fiscal.
--	---

01 - Médicos, médicos veterinários, engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, dentistas, economistas, psicólogos.

02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, análises clínicas, eletricidade médica, radiografia, tomografia, bancos de sangue, leite, pele, olhos, semêm e congêneres, assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 11

- 02 - por empresas que não esteja incluída no ítem 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestaods por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano, hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres, taxidermias, hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços):..... 4% s/r/bruta
- 03 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentaria) assistentes sociais, relações pública..... 200% da UFI
- 04 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativo a animais 10% s/r/bruta
- 05 - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres:
- Por gabinete ou cadeira:
- Zona Nobre 150% da UFI
- Bairros 70% da UFI
- 06 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres 150% da UFI
- 07 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo, limpeza e dragagem de portos, rios e canais, limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins, desinfecção, imunização, higienização, desratização e congê-



THE
OFFICE OF THE
SECRETARY OF THE
NAVY
WASHINGTON, D. C.
JAN 10 1900

TO THE
HONORABLE
MEMBERS OF THE
NAVY DEPARTMENT
WASHINGTON, D. C.

FOR THE
RECORD

RECEIVED
JAN 10 1900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 12

- 07 - biológicos, incineração de resíduos quaisquer
limpeza de chaminés, saneamento ambiental e
congêneres 5% s/r/bruta
- 08 - Análises, inclusive de sistemas exames, pes-
quisas e informações coleta e processamento
de dados de qualquer natureza, perícias, lau-
dos, exames técnicos e análises técnicas, tra-
duções e interpretações, avaliação de bens da
tilografia, expediente, secretaria em geral e
geral e congêneres, projetos, cálculos e de-
senhos técnicos de qualquer natureza, aerofoto-
grametria (inclusive interpretação), mapeamen-
to e topografia, planejamento, organização e
administração de feiras, exposições, congres-
sos e congêneres, propaganda e publicidade,
inclusive promoção de vendas, planejamento de
campanhas ou sistemas de publicidade, textos
e demais materiais publicitários (exceto sua
impressão, reprodução e divulgação de textos
desenhos e outros materiais de publicidade,
por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos
rádios e televisão) 6% s/r/bruta
- 09 - Execução por administração, empreitada civil
de obras hidráulicas e outras semelhantes e
respectiva engenharia consultiva inclusive
serviços auxiliares ou complementares de mer-
cadorias produzidas pelo prestador dos servi-
ços, que fica sujeito ao ICM), demolição, re-
paração, conservação e reforma de edifícios,
estradas, pontes portos e congêneres (exceto
o fornecimento de mercadorias produzidas pelo



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

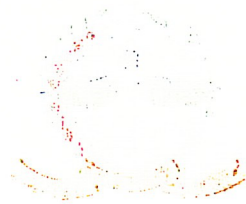


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 13

- 09 - da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM), raspagem, calafetação, polimento, lustro, tração de pisos, paredes e divisórias, colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço 3% s/r/bruta
- 10 - Estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de Petróleo e gás natural 5% s/r/bruta
- 11 - Florestamento e reflorestamento, escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM) 5% s/r/bruta
- 12 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central), agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central), agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária, agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos, de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central), agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, guias de turismo e congêneres





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 14

12 - abrangidos nos itens 40, 41, 42 e 43, cobranças e recebimento por conta de terceiros inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central), instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques; administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços, distribuição de bens de terceiros em repre -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 15

13 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres, ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza, despachantes, agentes da propriedade industrial, agentes da propriedade artística ou literária, leilão, gravação e distribuição de filmes e video-tapes, fonografia ou gravação de sons ou ruídos. inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora, fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem, produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....

4% s/r/bruta

14 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro, armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central), guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres vigilância ou segurança de pessoas e bens, serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 16

[Handwritten signature]

- 15 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município, transporte de natureza estritamente municipal 4% s/r/bruta
- 16 - DIVERSÕES PÚBLICAS:
- a) "Taxi dancing e congêneres 10% s/r/bruta
- b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos 10% s/r/Bruta
- c) exposições, com cobrança de ingresso.. 10% s/r/bruta
- d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio 10% s/r/bruta
- e) jogos eletrônicos 10% s/r/bruta
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão 10% s/r/bruta
- g) Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios, fornecimento música mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão.. 10% s/r/bruta
- 17 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamento (exceto o fornecimento de peças que fica sujeito ao ICM), conserto de



.....

.....

.....

..

.....

.....

.....

..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 17

- 17 - elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM), recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM), recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à indústria ou comercialização, lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado, instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido, montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....
- 18 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos, composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, e fotolitografia, colocação de molduras e afins, encardenação, gravação e decoração de livros, revistas e congêneres, locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil, funerais, alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário

4% s/r/Bruta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Els. nº 18

- 19 - Organização de festas e recepção: buffet
(exceto o fornecimento de alimentação e
bebidas, que fica sujeito ao ICM)..... 4% s/r/bruta
- 20 - Comunicações telefônicas de um para ou -
tro aparelho dentro do mesmo Município.. 4% s/r/bruta
- 21 - Quando os serviços forem prestados sob a
forma de trabalho pessoal do próprio con-
tribuinte, o imposto será devido da se-
guinte forma:
- a) Outros profissionais de nível universitá-
rios 200% UFI
- b) agente, representante, despachante, cor-
retor, intermediador, leiloeiro, perito,
avaliador, propagandista, intérprete,
tradutor, comissário, decorador, mestre
de obras, guarda-livros, técnico de con-
tabilidade, secretário, datilógrafo, es-
tenógrafo, e professor de nível médio... 150% UFI
- c) Demais autônomos 70% UFI

Art. 9º -As tabelas do Anexo-II da Lei Municipal'
nº 493/83, passarão a vigorar com as se-
guintes redações:

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA .

= SOBRE A ÁREA CONSTRUÍDA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO
DISCRIMINAÇÃO

% s/Unidade Fis-
cal de Ivaiporã.

- 01 - Estabelecimento comerciais, industriais, presta-
dores de serviços em geral 2,0%
- 02 - Conservatórios musicais e estabelecimentos con -
gêneros



..

...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 19



03 - Profissionais Liberais	4,0%
04 - Representantes comerciais autônomos, corretores, agentes e prepostos em geral	20,0%
05 - Profissionais autônomos que exercem atividades de ampliação de capital	20,0%
06 - Profissionais autônomos que exercem com atividades com aplicação de capital	20,0%
07 - <u>Industria de Transformações:</u>	
a) Alvenaria	1,0%
b) Madeira em geral	1,0%
c) serrarias e barracões e olarias	1,0%
08 - <u>Prestadores de Serviços:</u>	
a) Alvenaria	1,0%
b) madeira em geral	1,0%
09 - Casas de diversões, cabaré, dancings e similares	3,0%
10 - Boites	10,0%

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

01 - <u>Prorrogações naturais:</u>	
antecipação do horário, por ano e m2	1,0%
02 - <u>Prorrogações Especiais:</u>	
a) Para o período de 1 a 31 de dezembro até às 22,00 Hs.	50,0%
b) Para o período de festas juninas(até às 22,00 Hs)	50,0%

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

01 - <u>Propaganda falada por aparelho de som, um projetor:</u>	
a) por dia	20,0%



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 20

c) por ano 200%

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

01 - <u>Instalação de bancas, tabuleiros e similares em feiras, passeios ou vias públicas:</u>	
a) Por mês e unidade p/ m2	6%
b) por ano e unidade p/ m2	60%
02 - Instalação de circos p/ semana	100%
03 - Instalação de parques de diversões p/ semana.	200%
04 - <u>Estacionamento privativo, espaço correspondente a um veículo:</u>	
a) por ano e m2	5%
b) para veículos de tração mecânica, p/ m2 ..	5%

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

01 - Construções residenciais, comerciais, industriais, sociais, depósitos, silos, etc., de madeira e alvenaria, p/ m2	0,2%
02 - Vistoria para Habite-se, por m2	0,35%
03 - Substituições de plantas em processo em tramitação e outras formalidades	10,0%
reforma sem aumento de área; construção de muros, gradis, passeios, etc.,	0,3%
04 - Licença para demolição p/ m2	0,3%
05 - Construções e fossas, p/ m3	1,0%

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

01 - por metro quadrado de área	0,03%
02 - anotação de divisão de datas	30,0%

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

+ 2 = 7 + 5 = 12 + 3 = 15 + 4 = 19 + 6 = 25 + 8 = 33 + 10 = 43 + 12 = 55 + 14 = 69 + 16 = 85 + 18 = 103 + 20 = 123 + 22 = 145 + 24 = 169 + 26 = 195 + 28 = 223 + 30 = 253 + 32 = 285 + 34 = 319 + 36 = 355 + 38 = 393 + 40 = 433 + 42 = 475 + 44 = 519 + 46 = 565 + 48 = 613 + 50 = 663 + 52 = 715 + 54 = 769 + 56 = 825 + 58 = 883 + 60 = 943 + 62 = 1005 + 64 = 1069 + 66 = 1135 + 68 = 1203 + 70 = 1269 + 72 = 1337 + 74 = 1403 + 76 = 1469 + 78 = 1537 + 80 = 1603 + 82 = 1669 + 84 = 1735 + 86 = 1801 + 88 = 1867 + 90 = 1933 + 92 = 2000 + 94 = 2065 + 96 = 2131 + 98 = 2199 + 100 = 2267 + 102 = 2335 + 104 = 2403 + 106 = 2471 + 108 = 2539 + 110 = 2607 + 112 = 2675 + 114 = 2743 + 116 = 2811 + 118 = 2879 + 120 = 2947 + 122 = 3015 + 124 = 3083 + 126 = 3151 + 128 = 3219 + 130 = 3287 + 132 = 3355 + 134 = 3423 + 136 = 3491 + 138 = 3559 + 140 = 3627 + 142 = 3695 + 144 = 3763 + 146 = 3831 + 148 = 3899 + 150 = 3967 + 152 = 4035 + 154 = 4103 + 156 = 4171 + 158 = 4239 + 160 = 4307 + 162 = 4375 + 164 = 4443 + 166 = 4511 + 168 = 4579 + 170 = 4647 + 172 = 4715 + 174 = 4783 + 176 = 4851 + 178 = 4919 + 180 = 4987 + 182 = 5055 + 184 = 5123 + 186 = 5191 + 188 = 5259 + 190 = 5327 + 192 = 5395 + 194 = 5463 + 196 = 5531 + 198 = 5599 + 200 = 5667 + 202 = 5735 + 204 = 5803 + 206 = 5871 + 208 = 5939 + 210 = 6007 + 212 = 6075 + 214 = 6143 + 216 = 6211 + 218 = 6279 + 220 = 6347 + 222 = 6415 + 224 = 6483 + 226 = 6551 + 228 = 6619 + 230 = 6687 + 232 = 6755 + 234 = 6823 + 236 = 6891 + 238 = 6959 + 240 = 7027 + 242 = 7095 + 244 = 7163 + 246 = 7231 + 248 = 7299 + 250 = 7367 + 252 = 7435 + 254 = 7503 + 256 = 7571 + 258 = 7639 + 260 = 7707 + 262 = 7775 + 264 = 7843 + 266 = 7911 + 268 = 7979 + 270 = 8047 + 272 = 8115 + 274 = 8183 + 276 = 8251 + 278 = 8319 + 280 = 8387 + 282 = 8455 + 284 = 8523 + 286 = 8591 + 288 = 8659 + 290 = 8727 + 292 = 8795 + 294 = 8863 + 296 = 8931 + 298 = 8999 + 300 = 9067 + 302 = 9135 + 304 = 9203 + 306 = 9271 + 308 = 9339 + 310 = 9407 + 312 = 9475 + 314 = 9543 + 316 = 9611 + 318 = 9679 + 320 = 9747 + 322 = 9815 + 324 = 9883 + 326 = 9951 + 328 = 10019 + 330 = 10087 + 332 = 10155 + 334 = 10223 + 336 = 10291 + 338 = 10359 + 340 = 10427 + 342 = 10495 + 344 = 10563 + 346 = 10631 + 348 = 10699 + 350 = 10767 + 352 = 10835 + 354 = 10903 + 356 = 10971 + 358 = 11039 + 360 = 11107 + 362 = 11175 + 364 = 11243 + 366 = 11311 + 368 = 11379 + 370 = 11447 + 372 = 11515 + 374 = 11583 + 376 = 11651 + 378 = 11719 + 380 = 11787 + 382 = 11855 + 384 = 11923 + 386 = 11991 + 388 = 12059 + 390 = 12127 + 392 = 12195 + 394 = 12263 + 396 = 12331 + 398 = 12399 + 400 = 12467 + 402 = 12535 + 404 = 12603 + 406 = 12671 + 408 = 12739 + 410 = 12807 + 412 = 12875 + 414 = 12943 + 416 = 13011 + 418 = 13079 + 420 = 13147 + 422 = 13215 + 424 = 13283 + 426 = 13351 + 428 = 13419 + 430 = 13487 + 432 = 13555 + 434 = 13623 + 436 = 13691 + 438 = 13759 + 440 = 13827 + 442 = 13895 + 444 = 13963 + 446 = 14031 + 448 = 14099 + 450 = 14167 + 452 = 14235 + 454 = 14303 + 456 = 14371 + 458 = 14439 + 460 = 14507 + 462 = 14575 + 464 = 14643 + 466 = 14711 + 468 = 14779 + 470 = 14847 + 472 = 14915 + 474 = 14983 + 476 = 15051 + 478 = 15119 + 480 = 15187 + 482 = 15255 + 484 = 15323 + 486 = 15391 + 488 = 15459 + 490 = 15527 + 492 = 15595 + 494 = 15663 + 496 = 15731 + 498 = 15799 + 500 = 15867 + 502 = 15935 + 504 = 16003 + 506 = 16071 + 508 = 16139 + 510 = 16207 + 512 = 16275 + 514 = 16343 + 516 = 16411 + 518 = 16479 + 520 = 16547 + 522 = 16615 + 524 = 16683 + 526 = 16751 + 528 = 16819 + 530 = 16887 + 532 = 16955 + 534 = 17023 + 536 = 17091 + 538 = 17159 + 540 = 17227 + 542 = 17295 + 544 = 17363 + 546 = 17431 + 548 = 17499 + 550 = 17567 + 552 = 17635 + 554 = 17703 + 556 = 17771 + 558 = 17839 + 560 = 17907 + 562 = 17975 + 564 = 18043 + 566 = 18111 + 568 = 18179 + 570 = 18247 + 572 = 18315 + 574 = 18383 + 576 = 18451 + 578 = 18519 + 580 = 18587 + 582 = 18655 + 584 = 18723 + 586 = 18791 + 588 = 18859 + 590 = 18927 + 592 = 18995 + 594 = 19063 + 596 = 19131 + 598 = 19199 + 600 = 19267 + 602 = 19335 + 604 = 19403 + 606 = 19471 + 608 = 19539 + 610 = 19607 + 612 = 19675 + 614 = 19743 + 616 = 19811 + 618 = 19879 + 620 = 19947 + 622 = 20015 + 624 = 20083 + 626 = 20151 + 628 = 20219 + 630 = 20287 + 632 = 20355 + 634 = 20423 + 636 = 20491 + 638 = 20559 + 640 = 20627 + 642 = 20695 + 644 = 20763 + 646 = 20831 + 648 = 20899 + 650 = 20967 + 652 = 21035 + 654 = 21103 + 656 = 21171 + 658 = 21239 + 660 = 21307 + 662 = 21375 + 664 = 21443 + 666 = 21511 + 668 = 21579 + 670 = 21647 + 672 = 21715 + 674 = 21783 + 676 = 21851 + 678 = 21919 + 680 = 21987 + 682 = 22055 + 684 = 22123 + 686 = 22191 + 688 = 22259 + 690 = 22327 + 692 = 22395 + 694 = 22463 + 696 = 22531 + 698 = 22599 + 700 = 22667 + 702 = 22735 + 704 = 22803 + 706 = 22871 + 708 = 22939 + 710 = 23007 + 712 = 23075 + 714 = 23143 + 716 = 23211 + 718 = 23279 + 720 = 23347 + 722 = 23415 + 724

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 21

- a) estabelecimento comerciais em geral, hote-
leiros, restaurantes e postos de gasolina'
por m2 de área construída 1,0%
- b) residenciais, por m2 de área construída .. 0,60%

Obs: nas zonas fiscais 05 a 10 a taxa terá
redução de 50%.

02 - Taxa de limpeza Pública:

- a) terrenos não construídos, por metro linear
da testada maior 10,0%

03 - Taxa de iluminação Pública:

- por metro linear da testada maior de terrenos
não construídos 3,0%

04 - Taxa de conservação de calçamentos:

- por metro quadrado de área pavimentada ou cal-
çada 0,15%

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

01 - Taxa de serviços de pavimentação:

Será cobrada de acordo com as disposições do
Art. 81 e seus itens da Lei nº 493/83.

02 - Taxa de Expediente:

- a) Alvará de licença para quaisquer fins ... 10,0%
- b) Transfêrências ou anotações em geral 4,0%
- c) inscrição no cadastro fiscal ou imobilia-
rio por unidade 4,0%

03 - Certidões:

- a) de baixa no cadastro fiscal 8,0%
- b) negativas de tributos municipais 10,0%
- c) de buscas para qualquer fim, 20,0%
- d) de buscas no arquivo, por ano 6,0%
- e) outras certidões para fins diversos 20,0%

04 - petições, requerimentos, recursos ou memori-



..

..

..

..

..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 22

05 - emissão de guias de pagamento de tributos (por guia emitida)	3,0%
06 - 2as vias de "carnets" de pagamento de impostos ou taxas	8,0%
07 - Contratos com o município (serviços permitidos em caráter precário), de qualquer natureza ...	150,0%
08 - prorrogação ou termos aditivos (serviços permitidos, em caráter precário)	100,0%
09 - Outros atos do Prefeito, não especificados na tabela, e que dependa de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc	10,0%
10 - Expedição de habite-se, por unidade	10,0%
11 - <u>Taxa de apreensão de bens e semoventes, de liberação de bens apreendidos ou depositados:</u>	
a) de bens e mercadorias, por dia ou fração ..	3,0%
b) de cães, outros animais, por cabeça e por dia ou fração	8,0%
12 - <u>Taxa de Serviços de Cemitérios:</u>	
a) inumações (por cinco anos)	30,0%
b) exumações	40,0%
c) perpetuidade por m2 de área	80,0%
d) emplacamento de sepulturas	4,0%
e) <u>Nota</u> : nos cemitérios distritais, as taxas acima, terão suas alíquotas reduzidas em 50%	
13 - <u>Taxa de Serviços de Bombeiros:</u>	
a) residencial, por m2 edificado p/ ano	0,13%
b) comércio/serviço, por m2 edificado p/ ano..	0,26%
c) industrial, por m2 edificado p/ ano	0,26%
d) outros tipos de utilização não especificados, por m2 edificado ao ano	0,17%
14 - <u>Taxa de licença para comércio eventual ou ambu</u>	



PER

PER

PER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 23

a) por dia, até 30 dias	10,0%
b) até 180 dias	100,0%
c) até um ano	150,0%
d) ao comércio ambulante, em grande escala, sem nomta fiscal, por ano	200,0%
e) <u>Nota</u> : ao comércio ambulante, com emissão de notas fiscais, essencialmente a tacadista, por ano	100,0%
f) os feriantes, serão tributados por ano ..	150,0%
g) carrinhos-de-mão, para vendas de sovetes, refrescos ou refrigerantes, por unidade.	80,0%
Obs: os feirantes que vendem mercadorias, de sua propria produção	Isento

15 - Taxa de Licença para abates de animais:

a) bovinos	10,0%
b) suínos e outros espécies	5,0%

ANOTAÇÕES

Os itens nºs 4,5,6 da tabela para cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento de qualquer natureza (Fls. 19), serão calculados diretamente, a saber: alíquota vezes Unidade Fiscal de Ivaiporã, dispensando-se a área do estabelecimento.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1990.

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente

Nobres Vereadores

AS alterações introduzidas no Código Tributário Municipal através do presente Projeto de Lei, visam adequar a Prefeitura Municipal de Ivaiporã.



.....
.....
.....

.....

.....

..

.

.....

.....

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

sistemática vigente na Lei nº 493/83, somente são reajustados semestralmente, tornando a receita Municipal quase nula.

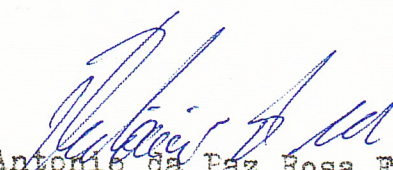
O Presente Projeto autoriza o Poder Executivo a reajustar as tabelas mensalmente, com base nos índices da inflação baixados pelo Governo Federal, elevando também algumas alíquotas que estavam extremamente defasadas.

Outrossim introduz no Código Tributário do Município a Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, da Lei complementar nº 56 de 15 de dezembro de 1987, que amplia o numero de atividades de 65 (sessenta e cinco), para 95 (noventa e cinco) itens tributáveis pelo I.S.S.Q.N.

Assim sendo, contamos com alto espírito de compreensão dos Menbros dessa Colenda Câmara de Vereadores analisando e aprovando o presente Projeto de Lei, que foi elaborado criteriosamente corrigindo erros e deficiências com escopo de dotar o Executivo de instrumentos legais necessários, viabilizando uma melhor receita para execução de Projetos da Atual e, provavelmente, de futuras administrações.

Face o exposto e considerando a exiguidade do prazo para a sua apreciação e aprovação, pois que este respectivo Projeto, aprovado e sancionado, deverá estar publicado ainda neste exercício (alínea "b2, inciso III do Art. 150 da CF), requeremos que esta matéria seja apreciada em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da Legislação pertinente e em vigência.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolivar Rother, XXVIII DA INSTALAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.


Antonio da Paz Rosa Filho
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 13/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem dispositivos legais, e, considerando a urgência que os assuntos requerem,

CONVOCA :

Os Membros desta Câmara Municipal para duas reuniões extraordinárias, a fim de serem apreciados em regime de urgência os Projetos de Leis nºs 28/89 e 31/89, ambos de iniciativa do Poder Executivo, da forma como segue:
DIA 11.12.89 , logo após a realização da reunião ordinária.

PROJETO DE LEI Nº 28/89, que introduz alterações na Legislação Tributária do Município e Ivaiporã, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 31/89, que autoriza o Executivo Municipal aplicar e movimentar recursos financeiros do Município, no Banco Bamerindus do Brasil S/A. -agência de Ivaiporã.

DIA 12.12.89 , às 17:00 horas.

PROJETO DE LEI Nº 31/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias - do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Jose Narciso de Melo

Presidente

Presidente

Jorge Kawano

1º Secretário

